

EDITAL Nº 002/2018-CG DE RETIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES DE DIREITO PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, consoante os termos da Lei Complementar nº 4.995, de 07.05.17, e da Portaria nº 003/2018-GAB-PGM, tendo em vista o Edital nº 001/2018 de Abertura de inscrições, torna pública a divulgação do Edital nº 002/2018-CG, de Retificação, nos seguintes termos:

1. O EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2018-CG PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

1.1. Incluir no item **3. DAS INSCRIÇÕES** os itens relacionados abaixo e renumerar os demais itens:

3.6. – Não serão aceitos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção das pessoas com deficiência e para os doadores de sangue e de medula óssea, nos termos da Lei Municipal nº 4.295/2012, mediante a comprovação de documentos relacionados abaixo:

3.6.1. – Pessoas com deficiência: apresentação de atestado médico, prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

3.6.2. – Doadores de sangue e de medula óssea: certidão expedida da sua condição de doador pelo órgão público competente, com prazo de emissão inferior a 2 (dois) anos, anteriores a data da inscrição de isenção (22/02/2018).

3.7. – Para solicitar a isenção do valor da inscrição de que trata o item 3.6, o candidato deverá efetuar a inscrição de isenção, conforme os procedimentos a seguir:

3.7.1. – Acessar, a partir das 10 horas do dia 22/02/2018 até às 23h59min do dia 14/03/2018, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.pgm.teresina.pi.gov.br e os links referentes ao Teste Seletivo e, no momento da inscrição, marcar a caixa correspondente ao tipo de isenção requerida.

3.7.2. – Encaminhar o documento indicado no item 3.6, até o dia 15/03/2018, pessoalmente, na sede da Procuradoria Geral do Município.

3.8. – O candidato que não comprovar a condição disposta no item 3.6 não terá a inscrição com isenção do valor do pagamento da inscrição atendida.

3.9. – Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico, via Internet ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.10. – Serão consideradas, também, cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por qualquer autoridade pública.

Teresina-(PI), 19 de fevereiro de 2018.

MARCELO FANCO DAMASCENO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
Membro

IVAN RODRIGUES BARBOSA
Membro

EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS
Membro

MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS
Membro

ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA
Membro

TIAGO LIRA PONTES
Membro